



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

CNPJ: 00.972.865/0001-10 - e-mail: camaramontezuma@gmail.com

Praça José Batista, 913 - Centro - (38) 3825-1122

CEP: 39.547-000 - Montezuma - Minas Gerais

OFÍCIO Nº 036/2026

Montezuma/MG, 07 de agosto de 2026.

Exmº Sr. Ivan Vieira de Pinho

DD. Prefeito Municipal de Montezuma/MG

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste, comunicar a Vossa Excelência, que o PROJETO DE LEI, abaixo, foi amplamente discutido e aprovado por unanimidade pelo pleno desta Casa legislativa:

PROJETO DE LEI Nº 023/2026 - Dispõe sobre a alteração do PPA 2026/2029.

Portanto estamos encaminhando-o, em anexo a Vossa Excelência, para que o mesmo passe pelos tramites legais, em conformidade ao que dispõe a lei Orgânica Municipal, com consequente sanção e publicação.

Estamos a disposição de Vossa Excelência, para quaisquer informações que se fizerem necessárias, oportunidade em que manifestamos protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,


CLAUDIA SILVA DE CARVALHO SÁ
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEZUMA - MG
PROJETO DE LEI Nº 026/2026
APROVADO EM 06.10.2026
MESA DIRETORA
Audiência pública de Conselho Municipal
para o Plano Plurianual de 2026 a 2029
Nelson de Sá

PROJETO DE LEI Nº 022/2026

Altera a Lei Municipal nº. 165, de 08 de Dezembro de 2025 que dispõe sobre o Plano Plurianual do período de 2026 a 2029.

A Câmara Municipal de Montezuma – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei promove alterações no Plano Plurianual do Município de Montezuma, para o período de 2026 a 2029.

Art. 2º – Os Anexos de Programas, Ações e Metas constantes do Plano Plurianual para as despesas de capital e outras dela decorrentes e para os programas de duração continuada, aprovados pela Lei nº 165, de 08 de Dezembro de 2025, que integram o Plano Plurianual do Município de Montezuma, para o período de 2026 a 2029, passam a vigorar com as modificações de Ações, metas e valores constantes nos Programas – Plano de Investimentos anexo a esta lei.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Montezuma - MG, 08 de Setembro de 2026

IVAN VIEIRA DE PINHO
PREFEITO MUNICIPAL